DECRETO Nº. 14.117, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o lançamento do IPTU e taxas relativas ao exercício de 2021, fixa o valor da UPFM e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº. 144, de 26 de agosto de 2008, alterado pelo art. 18 da Lei Complementar 161/2011 e pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 209, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2021, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993, será corrigida em 4,23 % (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) medido pelo IBGE*,* índice que mede a inflação no país, acumulada no período de janeiro a dezembro de 2020.

Parágrafo único: O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2021 será de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R$ 5,55 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), para o exercício de 2021, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº. 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento dos tributos (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação da Lei Complementar nº. 209, de 07 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município